

## **REGULAMENTO DO IATE TV**

ALTERADO NA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DIA 12/08/2024.

Fixa regras para funcionamento e utilização dos espaços do IATE TV.

- **Art. 1º** O IATE TV é o espaço do late Clube de Brasília, destinado a promover o incentivo à cultura e ao convívio social entre os associados, por meio do exercício de atividades lúdicas de entretenimento e lazer, tais como leitura de jornais e revistas, transmissões de emissoras de televisão, **exposições** de pinturas ou esculturas, jogos de tabuleiro, cartas bem como atividades com uso de computador/laptop.
- **Art. 2º** Poderão ter acesso ao IATE TV os sócios, dependentes e seus convidados.
- **Art. 3°** As atividades referidas no artigo 1°, havendo interesse do associado, serão exercidas, obrigatoriamente, nos espaços especificados para tal fim, onde serão instaladas:
- I quatro mesas de 4 (quatro) lugares exclusivas para jogos de cartas;
- II -duas mesas de 2 (dois) lugares exclusivas para jogos de tabuleiro;
- III uma mesa coletiva de 8 (oito) lugares destinada prioritariamente ao usuário de computadores (laptops) com o uso de fones de ouvido em caso de emissão sonora;
- IV mesas, cadeiras e poltronas destinadas à leitura, convivência social e assistência a transmissão de emissoras de televisão;
  - V sete baias para uso de laptop ou computador.
- **§ 1º** Caso o Sócio esteja utilizando o espaço em desacordo com as destinações acima, deverá liberá-lo quando outro Sócio o requisitar para o uso previsto neste Regulamento.
  - § 2° Ficam vedados no IATE TV:
  - I o exercício de qualquer atividade não contemplada no caput;



- II o acesso em traje de banho ou sem camisa;
- III utilizar o espaço ou qualquer instalação para fins de alimentação;
- IV utilizar, sem fone de ouvido, aparelhos celulares em volumes elevados;
- V utilizar o mobiliário de forma inadequada a exemplo de sentar em mesas, colocar os pés nas cadeiras, dentre outros ou removêlo de seu local original.
- § 3° No recinto do IATE TV, será exigido dos pais ou responsáveis comportamento dos filhos de forma a manter o ambiente tranquilo, bem como evitar importunação e desconforto aos demais presentes.
- **§ 4°** Objetos encontrados sobre as mesas, cadeiras e/ou bancadas, desacompanhados dos respectivos donos, por prazo superior a 30 (trinta) minutos, serão guardados pelo funcionário responsável do Setor.
- **Art. 4°** Os painéis e móveis destinados a exposições de pinturas e esculturas serão removidos do espaço do IATE TV após o decurso de até três dias contados do início da vernissagem.
- **Art. 5°** O uso da mesa coletiva do IATE TV bem como das baias da sala contígua é privativo dos sócios e seus dependentes.
- § 1° Mediante identificação, são permitidos ao usuário o acesso e a utilização das instalações das baias por 2 (duas) horas consecutivas, prorrogáveis até quando não houver fila de espera.
- § 2° É vedado o uso dos computadores para acesso a sites ou serviços voltados para sexo, pornografia, violência e difusão de ideologias políticas ou religiosas, bem como para a prática de crimes ou incitação a outras condutas delituosas, notadamente, chantagem, ameaça, calúnia, difamação, injúria, pedofilia e promoção do uso ou tráfico de drogas.
- Art. 6ª Os condicionadores de ar instalados no salão do IATE TV e nas baias da sala contígua, quando ligados, deverão manter temperatura de 24°C, durante o verão, e 23°C, no inverno, conforme níveis recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ficando os seus respectivos controles sob a responsabilidade dos funcionários da Sala.



- **Art. 7°** O televisor instalado ao fundo do salão do IATE TV, quando ligado, terá sua programação prioritária na transmissão de eventos esportivos e os dois laterais sintonizados em canais de notícias ou entretenimento, todos estes observando nível de pressão sonora que não exceda a 60dB, medidos no centro do espaço, podendo ser aumentado durante transmissões de grandes eventos, se necessário para melhor audição.
- **Art. 8°** O descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento sujeita o infrator às penas estabelecidas no Estatuto do late, sem prejuízo de eventual sanção nas esferas civil e penal.
- **Art. 9°** Compete aos funcionários responsáveis pelo funcionamento do IATE TV zelar pelo cumprimento deste Regulamento, fiscalizando e notificando ao Conselho Diretor eventuais comportamentos incompatíveis ou inadequados ao ambiente registrando a ocorrência em livro próprio.
- **Art. 10** Compete ao Conselho Diretor fixar horários de funcionamento do IATE TV, coordenar as demais providências para o perfeito funcionamento do espaço tais como pessoal, limpeza, manutenção, café e água e definir o uso e programação para utilização do piano existente.
- **Art. 11** Este regulamento entra em vigor 60 (sessenta) dias após a aprovação pelo Conselho Deliberativo, publicada no site oficial do late e divulgação no Jornal Semanal, revogadas disposições anteriores.